

ESTADO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO
099/2025

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/12/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto-fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

***COM INVERSÃO DE FASES**

ESTADO DE ALAGOAS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

Torna-se público que o(a) Município de Marechal Deodoro/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atender a demanda do município de Marechal Deodoro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO C.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.2. **A sessão pública será realizada em 03/12/2025, às 10:00 horas de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br/ (Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC)**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão discriminados no Mapa de Preços para aferição do estimado de mercado.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

ESTADO DE ALAGOAS

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTADO DE ALAGOAS

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 deste edital.

4.2. **Na presente licitação, haverá a inversão de fases, de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17 § 1º caput.**

4.3. No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

4.4. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ESTADO DE ALAGOAS

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS

cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. **Será exigida de todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação) a título de garantia, nos termos do art. 58, §1º e seguintes da Lei 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.**

5.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.13. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTADO DE ALAGOAS

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$00,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

ESTADO DE ALAGOAS

- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa de Preço / Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- ### 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital,

ESTADO DE ALAGOAS

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
 - 7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

ESTADO DE ALAGOAS

- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

ESTADO DE ALAGOAS

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

ESTADO DE ALAGOAS

8.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.1.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.1.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9. **Qualificação técnica:**

8.1.9.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de (02) dois dias úteis, para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE ALAGOAS

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTADO DE ALAGOAS

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e renovado seus quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observando as normas do Decreto Municipal nº 012/2025.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

ESTADO DE ALAGOAS

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

ESTADO DE ALAGOAS

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.bnc.org.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DE ALAGOAS

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO A - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços

Marechal Deodoro/AL, 18 de novembro de 2025

Arykoerne Lima Barbosa
Sec Municipal de Administração

ESTADO DE ALAGOAS

**ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Pregão Eletrônico por registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades do município de Marechal Deodoro, conforme demanda a ser definida e de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, deste Termo de Referência.

1.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Mun. de Iluminação Pública e Serviços Públicos**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, MODO DE DISPUTA E DEMAIS OBSERVAÇÕES

2.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no Anexo I.

2.2. **Será exigida de todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação) a título de garantia**, nos termos do art. 58, §1º e seguintes da Lei 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.

2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2.5. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **menor preço por lote**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.6. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **modo de disputa aberto-fechado**.

2.7. Será procedida a **inversão das fases** de habilitação e julgamento¹.

¹ A Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos, ao conduzir licitações para aquisição de material elétrico, tem enfrentado problemas recorrentes com o cumprimento contratual por parte dos fornecedores vencedores. Em processos recentes (Processos Administrativos n.º 070400610/2024, 07040039/2024), verificou-se que as empresas adjudicatárias deixaram de entregar os materiais solicitados, obrigando a Administração a instaurar diversos processos administrativos sancionatórios. Além disso, na última licitação aberta, as seguintes empresas: Layane Joanny Comércio de Materiais Elétricos Ltda ME, inscrita como participante 443, com melhor lance de R\$ 67,89; Bahia Lumi Iluminação e Material para Construção Eireli, participante 795, com melhor lance de R\$ 68,00; Soluz Materiais Elétricos Eireli, participante 713, com melhor lance de R\$ 70,98; BR Produtos e Serviços, participante 861, com lance de R\$ 90,57; M Z Bernardi e Cia Ltda, participante 306, com lance de R\$ 91,87; Triunfo Iluminação Ltda, participante 936, com lance de R\$ 91,89; Construvita Comércio e Serviços Ltda, participante 507, com lance de R\$ 102,12; MEPS LED Atacado e Distribuidora Ltda, participante 886, com lance de R\$ 102,51; Elloella Distribuidora Ltda, participante 969, com lance de R\$ 110,35; Prosper Produtos e Serviços Ltda, participante 746, com lance de R\$ 116,16; e, por fim, Masterfer Comércio de Ferragens Ltda, participante 406, com lance de R\$ 10.000,00 não comprovaram a compatibilidade com as exigências do edital posto que não comprovaram o capital social exigido. Essa situação causa atraso na execução das políticas públicas de iluminação e gera prejuízos ao interesse público. Diante desse histórico, impõe-se a adoção de medidas que aumentem a eficiência e a segurança das contratações. Uma das medidas propostas é a **inversão das fases de habilitação e julgamento de propostas** na licitação, a ser realizada na modalidade **Pregão**

ESTADO DE ALAGOAS

3. DA AMOSTRA

- 3.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do termo de referência quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar que apresente 10 (Dez) amostras dos itens elencados no ANEXO I, sob pena de não aceitação da proposta, contados da solicitação do Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 3.2. As amostras devem ser apresenta na sede da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos (Rov. Edval Lemos, próximo ao Trevo da Usina, sem número), e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 3.3. Todas as amostras apresentadas também deverão passar por teste de eficiência conforme item supracitado.
- 3.4. As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação. A empresa que apresentar amostra visivelmente em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá sua amostra recusada pela comissão e será desclassificada antes mesmo da realização do ensaio do material.
- 3.5. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa para ser retirada a partir da data de homologação do certame. A Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos poderá designar em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos respectivos testes.
- 3.6. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para o município.
- 3.7. Após aprovação das amostras na inspeção visual, manual e metrológica, as amostras passarão por teste de eficiência e funcionamento.
- 3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Eletrônico de âmbito nacional. Essa inversão significa **receber e julgar as propostas comerciais antes da fase de habilitação** dos licitantes, invertendo a ordem tradicional. A inversão das fases já era prática comum no pregão sob a legislação anterior e, com a vigência da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, tornou-se regra geral em todos os tipos de licitação, visando modernizar e otimizar os processos licitatórios. Assim, justifica-se formalmente, nos termos legais e técnicos a seguir, a adoção do julgamento antecipado das propostas no certame em questão. A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) estabeleceu expressamente a possibilidade e, em regra, a preferência pela inversão das fases de julgamento e habilitação. O art. 17, caput, da Lei 14.133 dispõe a sequência ordinária das fases da licitação, prevendo a apresentação das propostas (e lances, no caso de pregão) e o julgamento antes da fase de habilitação. Dessa forma, a análise das propostas comerciais precede a verificação dos documentos de habilitação, invertendo o rito tradicional do art. 43 da Lei 8.666/93. Importante salientar que a própria Lei 14.133/2021 exige motivação expressa para a definição da ordem das fases. Conforme o art. 17, §1º, a fase de habilitação poderá anteceder o julgamento das propostas “mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes”, desde que previsto no edital. Em outras palavras, a regra geral agora é a inversão de fases, e caso o órgão desejasse adotar o rito tradicional (habilitação prévia), deveria justificar os benefícios dessa escolha. No presente caso, ao contrário, opta-se pela manutenção da inversão (julgamento antes da habilitação), em conformidade com a regra da Nova Lei – o que, de todo modo, também será objeto de motivação neste documento, atendendo ao princípio da motivação dos atos administrativos (art. 5º da Lei 14.133/2021).

ESTADO DE ALAGOAS

- 3.9. Por meio de mensagem no *chat*, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 3.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 3.11. Na avaliação visual, manual e metrológica e teste de eficiência serão avaliados aspectos padrões mínimos de aceitabilidade.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

4.1. A aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública de um município é essencial para atender a diversos aspectos que impactam diretamente a qualidade de vida, segurança e funcionalidade da cidade. A **Secretaria Municipal de Iluminação Pública** tem o dever de constantemente atender a população no quesito de realizar manutenção e reparos da rede de iluminação pública do município, bem como implementar o parque elétrico com a utilização das luminárias com tecnologia LED, garantindo uma maior luminosidade, gerando mais segurança e comodidade para a população.

4.2. Para a Segurança Pública, a iluminação pública de boa qualidade garante prevenção a crimes e redução de acidente, por ser um fator comprovado na redução de atos criminosos em vias públicas, praças e outros locais de circulação, pois áreas bem iluminadas proporcionam maior visibilidade, inibindo ações ilícitas. Além de que em ruas e rodovias, a iluminação adequada ajuda motoristas e pedestres a identificar obstáculos, sinalizações e outros veículos, reduzindo a ocorrência de acidentes.

4.3. A qualidade na iluminação pública também é responsável por garantir o bem-estar da população, uma iluminação eficiente facilita o deslocamento dos cidadãos durante a noite, promovendo maior conforto e tranquilidade para atividades de trabalho, lazer e/ou estudos. Os reparos e melhorias da rede de iluminação também ajudam no apoio aos espaços de convivência presentes no município de Marechal Deodoro, praças e áreas de lazer bem iluminadas incentivam o uso desses locais, promovendo interações sociais e maior qualidade de vida aos moradores.

4.4. É certo que o acesso à iluminação pública de qualidade é considerado um serviço essencial para os cidadãos, através dos itens que serão de utilização diária desta SEMISP, haverá a possibilidade de realizar manutenções preventivas e corretivas, como a substituição de equipamentos danificados ou desgastados.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento, **em remessa única**.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

ESTADO DE ALAGOAS

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rodovia Edval Lemos, s/n, próximo ao Trevo da Usina, Mal. Deodoro - AL, 57160-000.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

ESTADO DE ALAGOAS

9.2. **Habilitação Jurídica:**

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- 9.2.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- 9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. **Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:**

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- 9.4.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- 9.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 9.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

9.5. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.5.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 9.5.2. Apresentação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.5.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/21;
- 9.5.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 10.1. As despesas resultantes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos – Fundo de Iluminação Pública.

ESTADO DE ALAGOAS

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e em nome da CONTRATADA;

11.2. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhadas das respectivas “Solicitações de Orçamento” e “Autorizações de Fornecimento de Peças e/ou Serviços”, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

11.2.1. Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.4. Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

11.3. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.4. Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

11.5. A Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

11.6. O contrato será substituído por Ordem de Fornecimento, de acordo com o artigo 95, II da Lei 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ESTADO DE ALAGOAS

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, em especial com a Lei a Lei nº. 14.133/2021.

13.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. III - dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9. IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.13. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.14. I - Advertência;

13.2.15. II - Multa;

13.2.16. III - impedimento de licitar e contratar;

13.2.17. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.18. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.19. I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.20. II - As peculiaridades do caso concreto;

13.2.21. III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.22. IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.23. V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Setor Técnico competente auxiliará nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

14.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 02 de setembro de 2025.

ESTADO DE ALAGOAS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO:

ANNA LÍVIA SANTOS DOS ANJOS
DIRETORA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DE ACORDO:

THÉLIO BARRETTO FEIJÓ LEITÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS****ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES**

LOTE - 01 – LUMINÁRIAS			
Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 11 E-27	Unidade	800
02	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 11 E-40	Unidade	800
03	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 12 E-40 PRA BRAÇO COM DIAMETRO DE 33mm	Unidade	2.000

LOTE - 02 - LUMINÁRIAS PUBLICAS DE LED			
Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FP≥0,97, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP66, IK09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC≥70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 140°. - COR CINZA	Unidade	1.500
02	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100- 240V, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FP≥0,97, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP66, IK09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC≥70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 140°.	Unidade	2.500
03	LUMINÁRIA PÚBLICA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM REGULAGEM CILÍNDRICA DE 45°, COM BASE ACOPLADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM ESTRUTURA MODULAR SMD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO EXTRUTURADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 130 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.000K, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO I CURTA TOTALMENTE LIMITADO, IRC >70, VIDA ÚTIL 50.000H, COM CONTROLADOR / DRIVER - PROTEÇÃO IP - 67, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, TENSÃO DE ENTRADA DE 85 A 260VAC, COM POTÊNCIA DE 100W - DE 5 ANOS.	Unidade	2.500
04	LUMINÁRIA PÚBLICA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM REGULAGEM CILÍNDRICA DE 45°, COM BASE ACOPLADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM ESTRUTURA MODULAR SMD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO EXTRUTURADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 130 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.000K, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO I CURTA TOTALMENTE LIMITADO, IRC >70, VIDA ÚTIL 50.000H, COM CONTROLADOR / DRIVER - PROTEÇÃO IP - 67, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, TENSÃO DE ENTRADA DE 85 A 260VAC, COM POTÊNCIA DE 200W - GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidade	2.000
05	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO +/20° CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA PARA ÂNGULO 0°: Tipo II Média Limitada FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90-305 Vac FAIXA DE TENSÃO DE PERFORMANCE: 220Vac FREQUENCIA NOMINAL: 50/60Hz FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98 MATERIAL DIFUSOR: Policarbonato GARANTIA DO PRODUTO: Garantia de 5 anos a partir da data de venda VALIDADE PARA ARMAZENAMENTO: Indeterminada TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: Classe I EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 102.000h L70 CONDIÇÃO E OPERAÇÃO: -30 à 50C COR DA LUMINÁRIA: Vermelho Coca Cola Ral 3001 ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE	Un.	2.500



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	CORES ≥ 70 TEMPERATURA DE COR: 4000k GRAU DE PROTEÇÃO: IP 67 GRAU DE PROTEÇÃO IK: IK 09 PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV/12KA THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 ACIONAMENTO DA LUMINÁRIA: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme norma ABNT NBR 5123 SISTEMA DE TELE GESTÃO: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme norma ANSI C136.41-2013 DRIVER: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026: 2012/ NBR IEC 61347-2-13 ÁREA MÁXIMA PROJETADA SUJEITA À FORÇA DO VENTO: 0,0884m² POTÊNCIA(W): 100		
06	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO +/-20° CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA PARA ÂNGULO 0°: Tipo II Média Limitada FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90-305 Vac FAIXA DE TENSÃO DE PERFORMANCE: 220Vac FREQUENCIA NOMINAL: 50/60Hz FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98 MATERIAL DIFUSOR: Policarbonato GARANTIA DO PRODUTO: Garantia de 5 anos a partir da data de venda VALIDADE PARA ARMAZENAMENTO: Indeterminada TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: Classe I EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 102.000h L70 CONDIÇÃO E OPERAÇÃO: -30 à 50C COR DA LUMINÁRIA: Vermelho Coca Cola Ral 3001 ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES ≥ 70 TEMPERATURA DE COR: 4000k GRAU DE PROTEÇÃO: IP 67 GRAU DE PROTEÇÃO IK: IK 09 PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV/12KA THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 ACIONAMENTO DA LUMINÁRIA: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme norma ABNT NBR 5123 SISTEMA DE TELE GESTÃO: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme norma ANSI C136.41-2013 DRIVER: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026: 2012/ NBR IEC 61347-2-13 ÁREA MÁXIMA PROJETADA SUJEITA À FORÇA DO VENTO: 0,0884m² POTÊNCIA(W): 200	Unidade	2.500

LOTE - 03 - PROJETORES DE LED

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA PARA GALPÕES / QUADRA DE ESPORTES COMPOSTA DE 02 MÓDULO (SMD) DE 50W, EFICIÊNCIA MINIMA DE 130LM/W, LUMENS MINIMO DE 13.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 5000K~5500K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 100 GRAUS DE ABERTURA, IRC > 70, PROTEÇÃO IP - 66, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM CONTROLADOR / DRIVE: TENSÃO DE ENTRADA DE 85~265 VDS, CORRENTE MÁXIMA 0.55A, TENSÃO DE SAÍDA (VO36~54VDC, CORRENTE 950MA, TC 45° À 85°), COM DISSIPADOR EM ALUMINIO ESTRUDADO NAS CORES BRANCAS, CINZA E PRETA. COM FIXAÇÃO EM ALÇA BASCULANTE / GANCHO PARA ELETROCALHA DE 38mm - GARANTIA DE 5 ANOS (COR DETERMINADA PELO MUNICÍPIO).	Unidade	600
02	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA PARA GALPÕES / QUADRA DE ESPORTES COMPOSTA DE 04 MÓDULO (SMD) DE 50W, EFICIÊNCIA MINIMA DE 130LM/W, LUMENS MINIMO DE 26.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 5000K~5500K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 100 GRAUS DE ABERTURA, IRC > 70, PROTEÇÃO IP - 66, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM CONTROLADOR / DRIVE: TENSÃO DE ENTRADA DE 85~265 VDS, CORRENTE MÁXIMA 0.55A, TENSÃO DE SAÍDA (VO36~54VDC, CORRENTE 950MA, TC 45° À 85°), COM DISSIPADOR EM ALUMINIO ESTRUDADO NAS CORES BRANCAS, CINZA E PRETA. COM FIXAÇÃO EM ALÇA BASCULANTE / GANCHO PARA ELETROCALHA DE 38mm - GARANTIA DE 5 ANOS (COR DETERMINADA PELO MUNICÍPIO).	Unidade	600
03	PROJETOR MODULAR DE 1000W, TENSÃO 100-265V, TEMPERATURA DE COR: 6500K, FACHO DE ABERTURA 30°, FLUXO LUMINOSO: 108.000lm, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, VIDA ÚTIL: 35.000horas, PROTETOR DE SURTO: 12kV	Unidade	60



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

04	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 50W IP-67, TEMPERATURA DE COR 6.500K	Unidade	1.000
05	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 100W, IP-67, TEMPERATURA DE COR 6.500K	Unidade	1.800
06	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 200W, IP-67, TEMPERATURA DE COR 6.500K	Unidade	1.000
07	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 50W, IP-65, TEMPERATURA DE COR 3.000K	Unidade	1.000
08	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 100W, IP-65, TEMPERATURA DE COR 3.000K	Unidade	1.800
09	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 200W, IP-65, TEMPERATURA DE COR 3.000K	Unidade	1.000
10	REFLETOR SLIM LED 200W, ÂNGULO DE ABERTURA FACHO 120°, TEMPERATURA DE COR 6400K (LUZ BRANCA), IP 65, IRC 70, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 100-240V/60Hz, FLUXO LUMINOSO 15000LM.	Unidade	1.000
11	PROJETOR LED DE 50W IP 66 COR: RGB	Unidade	800
12	PROJETOR LED DE 100W IP 66 COR: RGB	Unidade	800
13	PROJETOR LED DE 200W IP 66 COR: RGB	Unidade	200
14	PROJETOR LED DE 300W IP 66 RGB	Unidade	200
15	PROJETOR LED DE 400W IP 66 RGB	Unidade	200
16	PROJETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RECEPTÁCULO E-40 PARA LAMPA DA ATÉ 400W	Unidade	150

LOTE 4 - ARRUELAS, PARAFUSOS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	ARRUELA QUADRADA DE AÇO GALVANIZADO 50x50x3mm FURO DE 18mm	Unidade	1.000
02	ARRUELA QUADRADA DE AÇO GALVANIZADO 38x38x3mm 18mm	Unidade	1.000
03	BRAÇO ANTI-BALANÇO DE 15KV	Unidade	100
04	BRAÇO TIPO "C" EM AÇO GALVANIZADO, PARA REDE COMPACTA	Unidade	100
05	BRAÇO TIPO "L" EM AÇO GALVANIZADO, PARA REDE COMPACTA	Unidade	100
06	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO TIPO "C" EM AÇO ZINCADO	Unidade	100
07	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO "L" EM FERRO ZINCADO, PARA REDE COMPACTA	Unidade	100
08	FIXADOR PARA PERFIL "U" EM AÇO GALVANIZADO PARA REDE COMPACTA	Unidade	100
09	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 5.000 daN	Unidade	100
10	GRAMPO D LINHA VIVA P/ CABO 16 A 120mm ² - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	100
11	GRAMPO DE ANCORAGEM CUNHA PARA CABO COBERTO DE 15 KV	Unidade	100
12	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO 5.000 daN	Unidade	100
13	MANILHA TORCIDA EM AÇO GALVANIZADO	Unidade	100
14	OLHAL PARA PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO	Unidade	500
15	OLHAL PARA PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO	Unidade	500
16	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x100mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	1.000
17	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x125mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	1.000
18	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x150mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	1.000
19	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x200mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	1.000
20	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x250mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	1.000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

21	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x300mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	1.000
22	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x350mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	1.000
23	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x400mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	1.000
24	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 16x450mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	1.000
25	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x200mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	200
26	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x250mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	200
27	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x300mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	200
28	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x350mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	100
29	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x400mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	100
30	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16x450mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	100
31	PARAFUSO ROSCA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO 16x300mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	200
32	PARAFUSO ROSCA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO 16x450mm COM PORCA QUADRADA	Unidade	200
33	PERFIL "U" EM AÇO GALVANIZADO PARA REDE COMPACTA	Unidade	100
34	PORCA OLHAL 5.000 daN	Unidade	100
35	SUORTE PARA TRANSFORMADOR AJUSTAVEL TIPO CANTONEIRA	Unidade	10
36	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 1x1	Unidade	800
37	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 2x2	Unidade	800
38	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 3x3	Unidade	800
39	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 4x4	Unidade	800
40	HASTE DE AÇO COBREEADO 1/2, DE 3m, COM CONECTOR	Unidade	500
41	HASTE DE AÇO COBREEADO 3/8, DE 3m, COM CONECTOR	Unidade	500
42	HASTE DE AÇO COBREEADO 5/8, DE 4,20m, COM CONECTOR	Unidade	500
43	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 120mm	Unidade	100
44	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 160mm	Unidade	100
45	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180mm	Unidade	100

LOTE - 5 - CONECTORES E TERMINAIS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	CONECTOR DE COMPREENÇÃO TIPO "C" PARA ATERRAMENTO CABO-CABO CONDUTOR PRINCIPAL 35 - 70mm DERIVAÇÃO 16 - 70mm	Unidade	400
02	CONECTOR DE COMPREENÇÃO TIPO "C" PARA ATERRAMENTO CABO-CABO CONDUTOR PRINCIPAL 95 - 120mm DERIVAÇÃO 95 - 120mm	Unidade	400
03	CONECTOR DE COMPREENÇÃO TIPO "G" CABO - HASTE CONDUTOR HASTE 1/2" - 5/8" DERIVAÇÃO 16-35; 50-70; 95-150mm	Unidade	400
04	CONECTOR DE COMPREENÇÃO TIPO "G" CABO - HASTE CONDUTOR HASTE 5/8" - 3/4" DERIVAÇÃO 16-35; 50-70; 95-150mm	Unidade	400

ESTADO DE ALAGOAS

05	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 50 - 240 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 50 - 240	Unidade	1.500
06	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 70 - 240 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 50 - 240	Unidade	3.000
07	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) CONDUTOR PRINCIPAL 35mm ² - DERIVAÇÃO 2,5 - 35 mm ²	Unidade	2.500
08	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 10 - 120 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 1,5 - 6	Unidade	2.500
09	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 10 - 95 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 1,5 - 10	Unidade	2.500
10	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 10 - 185 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 1,5 - 10	Unidade	2.500
11	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 16 - 150 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 4 - 35	Unidade	2.500
12	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 10 - 150 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 4 - 35	Unidade	2.500
13	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 25 - 150 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 25 - 150	Unidade	2.500
14	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 50 - 240 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 50 - 240	Unidade	100
15	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONDUTORES PRINCIPAL (CA / Cu) 70 - 240 DERIVAÇÃO (CA / Cu) 50 - 240	Unidade	100
16	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) CONDUTOR PRINCIPAL 25mm ² - DERIVAÇÃO 2,5 - 25 mm ²	Unidade	5.000
17	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) CONDUTOR PRINCIPAL 50mm ² - DERIVAÇÃO 2,5 - 50 mm ²	Unidade	2.500
18	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) CONDUTOR PRINCIPAL 70mm ² - DERIVAÇÃO 2,5 - 70 mm ²	Unidade	2.500
19	CONECTOR CUNHA TIPO I (CINZA)	Unidade	400
20	CONECTOR CUNHA TIPO II (VERDE)	Unidade	400
21	CONECTOR CUNHA TIPO III (VERMELHO)	Unidade	400
22	CONECTOR CUNHA TIPO IV (AZUL)	Unidade	400
23	CONECTOR CUNHA TIPO V (AMARELO)	Unidade	400
24	CONECTOR CUNHA TIPO VI (AZUL / BRANCO)	Unidade	400
25	CONECTOR CUNHA TIPO VII (VERMELHO / BRANCO)	Unidade	400
26	CONECTOR CUNHA TIPO VIII (VERDE / BRANCO)	Unidade	400
27	CONECTOR CUNHA TIPO 345 (VERMELHO/ AZUL / AMARELO)	Unidade	400
28	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO (CARTUCHO VERMELHO) CONDUTORES 8-6 AWG CA/CAA	Unidade	400
29	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO (CARTUCHO VERMELHO) CONDUTORES 4-2 AWG CA/CAA	Unidade	400
30	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO (CARTUCHO AZUL) CONDUTORES 1/0 - 4/0 AWG CA/CAA	Unidade	400
31	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO (CARTUCHO AZUL) CONDUTORES 336 AWG CA	Unidade	400
32	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO (CARTUCHO AMARELO) CONDUTORES 336,4 - 397,5* AWG CA/ CAA	Unidade	400
33	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL (CARTUCHO VERMELHO) CONDUTORES 8-6 AWG CA/CAA	Unidade	400
34	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL (CARTUCHO VERMELHO) CONDUTORES 4-2 AWG CA/CAA	Unidade	400
35	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL (CARTUCHO AZUL) CONDUTORES 1/0 - 4/0 AWG CA/CAA	Unidade	400



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

36	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL (CARTUCHO AZUL) CONDUTORES 336 AWG CA	Unidade	400
37	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL (CARTUCHO AMARELO) CONDUTORES 336,4 - 397,5* AWG CA/ CAA	Unidade	400
38	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 4mm ²	Unidade	400
39	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 6mm ²	Unidade	400
40	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 10mm ²	Unidade	400
41	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 16mm ²	Unidade	400
42	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 25mm ²	Unidade	400
43	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 35mm ²	Unidade	400
44	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 50mm ²	Unidade	400
45	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 70mm ²	Unidade	400
46	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 95mm ²	Unidade	400
47	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 120mm ²	Unidade	400
48	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 150mm ²	Unidade	400
49	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 185mm ²	Unidade	400
50	TERMINAL DE COMPREENÇÃO OLHAL, BARRIL CURTO PARA CABO DE 240mm ²	Unidade	400

LOTE 6 - POSTES E CRUZETAS DE CONCRETO

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 9mts	Unidade	200
02	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 9mts	Unidade	100
03	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 9mts	Unidade	10
04	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 10mts	Unidade	5
05	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 10mts	Unidade	5
06	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 10mts	Unidade	5
07	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 1000 DAN/ 10mts	Unidade	5
08	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 11mts	Unidade	2
09	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 11mts	Unidade	2
10	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 11mts	Unidade	2
11	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 1000 DAN/ 11mts	Unidade	2
12	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 300 DAN/ 12mts	Unidade	2
13	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 600 DAN/ 12mts	Unidade	2
14	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 800 DAN/ 12mts	Unidade	2
15	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO "T" 1000 DAN/ 12mts	Unidade	2
16	Cruzeta de Concreto Armado 1900 mm tipo "T"	Unidade	10
17	Cruzeta de Concreto Armado 1700 mm tipo "L"	Unidade	10

LOTE 7 - RELÉS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	RELÉ FOTOELÉTRICO RM10, CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA: NORMALMENTO FECHADO (NF), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR, TENSÃO NOMINAL: 127 VCA OU 220VCA, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200VA, EM 220VCA: 1000W, 1800VA, LIMITE DE FUNCIONAMENTO: - 5°C A + 50°C, FAIXA DE OPERAÇÃO: (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX DESLIGA: ATÉ 80 LUX, RELAÇÃO	Unidade	20.000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	DESLIGA/LIGA 1,2 A 4, CONSUMO MÉDIO: 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 - COM 1 ANO DE GARANTIA		
02	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Unidade	10.000
03	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 7-10 ^a	Unidade	10
04	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 8-12 ^a	Unidade	10
05	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 15-23 ^a	Unidade	10
06	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 22-32 ^a	Unidade	10
07	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 25-40 ^a	Unidade	10
08	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 40-57 ^a	Unidade	10
09	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 50-63 ^a	Unidade	10
10	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 57-70 ^a	Unidade	10
11	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 63-80 ^a	Unidade	10
12	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 75-95 ^a	Unidade	10
13	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 380V FAIXA DE CORRENTE DE 90-112 ^a	Unidade	10
14	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 7-10 ^a	Unidade	10
15	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 8-12 ^a	Unidade	10
16	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 15-23 ^a	Unidade	10
17	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 22-32 ^a	Unidade	10
18	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 25-40 ^a	Unidade	10
19	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 40-57 ^a	Unidade	10
20	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 50-63 ^a	Unidade	10
21	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 57-70 ^a	Unidade	10
22	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 63-80 ^a	Unidade	10
23	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 75-95 ^a	Unidade	10
24	RELÉ DE SOBRECARGA TENSÃO DE 220V FAIXA DE CORRENTE DE 90-112 ^a	Unidade	10
25	TEMPORIZADOR DIGITAL FIXAÇÃO TRILHO DIN 32mm, 16 PROGRAMAÇÕES, 220V	Unidade	10

LOTE 8 - ISOLADORES, CHAVES DE COMANDOS E DIVERSOS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qty
01	ISOLADOR DE MATERIAL POLIMÉRICO, TIPO PINO DE 15kV, ROSCA 25mm	Unidade	25
02	ESPAÇADOR LOSANGULAR EM MATERIAL POLIMÉRICO, DE 15 kV	Unidade	25
03	ESPAÇADOR VERTICAL PARA REDE DE BAIXA TENSÃO, DE 15 Kv	Unidade	25
04	ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO EM MATERIAL POLIMÉRICO, PARA CABO COBERTO DE 15kV.	Unidade	25
05	ISOLADOR DE ANCORAGEM DE VIDRO, TIPO DISCO 15kV.	Unidade	5
06	ISOLADOR EPOXI PARALELO PARA BARRAMENTO 16x20x1/4"	Unidade	10
07	ISOLADOR EPOXI PARALELO PARA BARRAMENTO 30x30x1/4"	Unidade	10
08	ISOLADOR EPOXI PARALELO PARA BARRAMENTO 30x50x1/4"	Unidade	10
09	ISOLADOR EPOXI PARALELO PARA BARRAMENTO 40x50x3/8"	Unidade	10
10	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE 76x79mm, ISOLAÇÃO PARA 1 Kv	Unidade	1.000
11	ELO FUSÍVEL DE 1H	Unidade	10
12	ELO FUSÍVEL DE 2H	Unidade	10
13	ELO FUSÍVEL DE 3H	Unidade	10
14	ELO FUSÍVEL DE 5H	Unidade	10
15	ELO FUSÍVEL DE 10K	Unidade	10
16	ELO FUSÍVEL DE 15K	Unidade	10
17	ELO FUSÍVEL DE 25K	Unidade	10
18	ELO FUSÍVEL DE 40K	Unidade	10
19	CHAVE FUSÍVEL POLIMERICADE DISTRIBUIÇÃO 15KV - 100A - 10kA - BASE C	Unidade	20



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

20	PAR-RAIO DE DISTR. 12kV - 10kA - TIPO INVÓLUCRO DE POLIMÉRICO - NÍVEL DE ISOL. 95V	Unidade	20
21	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30A BLINDADA, CIP-90 (CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/240V; 50/60HZ, COM DOIS SUPORTES PARA MONTAGEM, TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO, BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE.	Unidade	20
22	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60A BLINDADA, CIP-90 (CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/240V; 50/60HZ, COM DOIS SUPORTE PARA MONTAGEM, TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO, BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE	Unidade	20
23	ESPAÇADOR LOSANGULAR EM MATERIAL POLIMÉRICO DE 15kV	Unidade	20
24	BARRAMENTO DE COBRE 73A COM ESPESURA 3/8" x 1/8", PESO DE 0,269kg C/3MTS	Unidade	5
25	BARRAMENTO DE COBRE 97A COM ESPESURA 1/2" x 1/8", PESO DE 0,358kg C/3MTS	Unidade	5
26	BARRAMENTO DE COBRE 146A COM ESPESURA 3/4" x 1/8", PESO DE 0,537kg C/3METROS	Unidade	5
27	BARRAMENTO DE COBRE 195A COM ESPESURA 1" x 1/8", PESO DE 0,717kg C/3MT	Unidade	5
28	BARRAMENTO DE COBRE 244A COM ESPESURA 1. 1/4 " x 1/8", PESO DE 0,896kg C/3MTS	Unidade	5
29	Caixa de Medição de p/ trafo de 75 a 300kVA (1500 x 700 x 200) mm	Unidade	5
30	Caixa de Medição de p/ trafo de 30 a 45kVA (650 x 450 x 150) mm	Unidade	5

LOTE 9 - DISJUNTORES E CONTACTORES

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25A MODELO DIN	Unidade	300
02	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 32A MODELO DIN	Unidade	300
03	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 40A MODELO DIN	Unidade	300
04	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50A MODELO DIN	Unidade	300
05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 63A MODELO DIN	Unidade	300
06	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A 30KA - MODELO - CAIXA MOLDADA	Unidade	20
07	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A MODELO DIN	Unidade	300
08	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A 30KA - MODELO - CAIXA MOLDADA	Unidade	20
09	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A MODELO DIN	Unidade	300
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175A 30KA MODELO - CAIXA MOLDADA	Unidade	20
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250A 30KA MODELO - CAIXA MOLDADA	Unidade	20
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250A 30KA MODELO - CAIXA MOLDADA	Unidade	20
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A MODELO DIN	Unidade	300
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A MODELO DIN	Unidade	300
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 350A 30KA MODELO - CAIXA MOLDADA	Unidade	20



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 350A 30KA MODELO - CAIXA MOLDADA	Unidade	20
17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40A MODELO DIN	Unidade	300
18	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 500A 30KA MODELO - CAIXA MOLDADA	Unidade	2
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A 30KA - MODELO - CAIXA MOLDADA	Unidade	20
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A MODELO DIN	Unidade	300
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A MODELO DIN	Unidade	300
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A 30KA - MODELO - CAIXA MOLDADA	Unidade	20
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A MODELO DIN	Unidade	300
24	CONTATOR TRIPOLAR DE 9A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20
25	CONTATOR TRIPOLAR DE 12A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20
26	CONTATOR TRIPOLAR DE 18A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20
27	CONTATOR TRIPOLAR DE 25A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20
28	CONTATOR TRIPOLAR DE 32A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20
29	CONTATOR TRIPOLAR DE 40A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20
30	CONTATOR TRIPOLAR DE 50A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20
31	CONTATOR TRIPOLAR DE 65A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20
32	CONTATOR TRIPOLAR DE 80A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20
33	CONTATOR TRIPOLAR DE 95A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20
34	CONTATOR TRIPOLAR DE 105A TENSÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V TENSÃO DE BOBINA NOMINAL DE 220VCA COM CONTATOS AUXILIAR 2NA + 2NF	Unidade	20

LOTE 10 - FIOS E CABOS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais até 450/750V têmpera mole, encordoamento Classe 4 e 5 isolamentos de PVC para 70°C antichama de Seção Nominal de 2,5mm ² nas diversas cores, 100m - NORMA APLICAVEL NBR NM 247-3	Peças	6.000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

02	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais até 450/750V t�mpera mole, encordoamento Classe 4 e 5 isolamentos de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 4mm ² nas diversas cores, 100m - NORMA APLICAVEL NBR NM 247-3	Pe�as	1.500
03	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais at� 450/750V t�mpera mole, encordoamento Classe 4 e 5 isolamentos de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 6mm ² nas diversas cores, 100m - NORMA APLICAVEL NBR NM 247-3	Pe�as	1.500
04	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais at� 450/750V t�mpera mole, encordoamento Classe 4 e 5 isolamentos de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 10mm ² nas diversas cores, 100m - NORMA APLICAVEL NBR NM 247-3	Pe�as	200
05	Cabo de Cobre Flexível para tensões nominais at� 450/750V t�mpera mole, encordoamento Classe 4 e 5 isolamentos de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 16mm ² nas diversas cores, 100m	Pe�as	40
06	Cabo PP formado por cabos de cobre n� Flexível para tensões nominais 1KV t�mpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 2x2,5mm ² , nas diversas cores, 100m	Pe�as	500
07	Cabo PP formado por cabos de cobre n� Flexível para tensões nominais 1KV t�mpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 2x4mm ² , nas diversas cores, 100M	Pe�as	150
08	Cabo PP formado por cabos de cobre n� Flexível para tensões nominais 1KV t�mpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 2x6mm ² , nas diversas cores, 100m -	Pe�as	150
09	Cabo PP formado por cabos de cobre n� Flexível para tensões nominais 1KV t�mpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 2x10mm ² , nas diversas cores, 100m	Pe�as	100
10	Cabo PP formado por cabos de cobre n� Flexível para tensões nominais 1KV t�mpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 3x2,5mm ² , nas diversas cores, 100M	Pe�as	500
11	Cabo PP formado por cabos de cobre n� Flexível para tensões nominais 1KV t�mpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 3x4mm ² , nas diversas cores, 100m	Pe�as	150
12	Cabo PP formado por cabos de cobre n� Flexível para tensões nominais 1KV t�mpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 3x6mm ² , nas diversas cores, 100m	Pe�as	150
13	Cabo PP formado por cabos de cobre n� Flexível para tensões nominais 1KV t�mpera mole, encordoamento Classe 5 e isolamento de PVC para 70�C antichama de Se��o Nominal de 3x10mm ² , nas diversas cores, 100m	Pe�as	100
14	Cabo de Al�minio cobertos com polietileno reticulado em XLPE 90�C para 15kV, bloqueados, compactados, resistentes ao trilhamento el�trico e ao intemperismo, se��o de 50 mm ² .	Metros	1.000
15	Cabo de Al�minio (0,6/ 1kV) - DUPLEX - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU se��o nominal 2x1x25+25mm ²	Metros	6.000
16	Cabo de Al�minio (0,6/ 1kV) - DUPLEX - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU se��o nominal 2x1x35+35mm ²	Metros	6.000
17	Cabo de Al�minio (0,6/ 1kV) - Quadriplex - com condutor fase com isolamento XLPE - Veia colorida e neutro NU se��o nominal 3x1x25+25mm ²	Metros	9.000
18	Cabo de Al�minio (0,6/ 1kV) - Quadriplex - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU se��o nominal 3x1x35+35mm ²	Metros	15.000
19	Cabo de Al�minio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Quadriplex - com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU se��o nominal 3x1x50+50mm ²	Metros	2.000
20	Cabo de Al�minio Multiplexado (0,6/ 1kV) - Quadriplex- com condutor fase com isolamento XLPE Veia colorida e neutro NU se��o nominal 3x1x120+120mm ²	Metros	1.500



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS****LOTE 11 - LAMPADAS DIVERSAS**

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	LÂMPADA BALLOON G95 FILAMENTO, VINTAGE BIVOLT 4W, Base: E27 Tensão: 100-240V, Fator de potência: >0,7, Corrente: 0,026A(127V) / 0,018A(220V) Fluxo luminoso: 200lm, Eficiência luminosa: 100lm/W, Ângulo de abertura: 300°, IRC: >80 Vida útil (L70): 15.000h, Temp. de operação: -10°C ~ 40°C, Garantia: 2 anos - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Peças	3.000
02	LÂMPADA 15W 6500K AUTO-VOLT E27	Unidade	1.000
03	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30W 6500K AUTO-VOLT E27	Unidade	1.000
04	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W 6500K AUTO-VOLT E27	Unidade	2.000
05	LÂMPADA LED STREET LIGTH 40W E-40	Unidade	3.000
06	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-40 TUBULAR	Unidade	800
07	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40 TUBULAR	Unidade	7.000
08	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 TUBULAR	Unidade	3.000
09	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W TUBULAR E-27	Unidade	1.000
10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W TUBULAR E-27	Unidade	8.000
11	Lâmpada Vintage 2W, 2400K E27 300° IRC>80, Base: E27 Eficiência luminosa: 100lm/W Ângulo de abertura: 300° IRC: >80 Vida útil (L70): 15.000h Temp. de operação: -10°C ~ 40°C Garantia: 2 anos	Peças	100
12	LUMINARIA INTEGRADA COM TECNOLOGIA LED, FLAT SLIM EXTREMAMENTE LEVE 6500K, 18W	Unidade	100
13	LUMINARIA INTEGRADA COM TECNOLOGIA LED, FLAT SLIM EXTREMAMENTE LEVE 6500K, 36W	Unidade	100
14	FITA LED 5W - 220V - 2.700K	Metros	3.000
15	FITA LED C/100 MTS DOB 2835 3000K 220V, 10W/M, 120 LEDS/M, IP65 C/CONECTOR PARA A FITA	Metros	3.000
16	CONECTOR PARA FITA DE LEDE DOB 10V	Unidade	500

LOTE - 12 - REATORES EXTERNOS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	REATOR VAPOR METÁLICO AE 70W AF DE 220W USO EXTERNO	Unidade	7.200
02	REATOR VAPOR METÁLICO AE 150W AF DE 220W USO EXTERNO	Unidade	500
03	REATOR VAPOR METÁLICO AE 250W AF DE 220W USO EXTERNO	Unidade	1.200
04	REATOR VAPOR METÁLICO AE 400W AF DE 220W USO EXTERNO	Unidade	1.200

LOTE - 13 - LAÇOS E ALÇAS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO (CA) 4 AWG	Unidade	200
02	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO (CA) 2 AWG	Unidade	200
03	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO (CA) 1/0 AWG	Unidade	200
04	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO (CA) 2/0 AWG	Unidade	200
05	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 4 AWG	Unidade	200



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

06	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 2 AWG	Unidade	200
07	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 1/0 AWG	Unidade	200
08	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 2/0 AWG	Unidade	200
09	ALÇA PREFORMADO PARA PARA CABO NU DE ALUMÍNIO (CA) 4 AWG	Unidade	100
10	ALÇA PREFORMADO PARA PARA CABO NU DE ALUMÍNIO (CA) 2 AWG	Unidade	100
11	ALÇA PREFORMADO PARA PARA CABO NU DE ALUMÍNIO (CA) 1/0 AWG	Unidade	100
12	ALÇA PREFORMADO PARA PARA CABO NU DE ALUMÍNIO (CA) 2/0 AWG	Unidade	100
13	ALÇA PREFORMADO PARA CABO NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 4 AWG	Unidade	100
14	ALÇA PREFORMADO PARA CABO NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 2 AWG	Unidade	100
15	ALÇA PREFORMADO PARA CABO NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 1/0 AWG	Unidade	100
16	ALÇA PREFORMADO PARA CABO NU DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO (CAA) 2/0AWG	Unidade	100
17	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA CABO MULTIPLEXADO COM CONDUTOR MENSAGEIRO DE ALUMINIO NU DE SEÇÃO DE 10 E 16 mm ²	Unidade	500
18	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA CABO MULTIPLEXADO COM CONDUTOR MENSAGEIRO DE ALUMINIO NU DE SEÇÃO DE 25mm ²	Unidade	500
19	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA CABO MULTIPLEXADO COM CONDUTOR MENSAGEIRO DE ALUMINIO NU DE SEÇÃO DE 35mm ²	Unidade	500
20	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA CABO MULTIPLEXADO COM CONDUTOR MENSAGEIRO DE ALUMINIO NU DE SEÇÃO DE 40mm ²	Unidade	500
21	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROUDANA PARA CABO MULTIPLEXADO COM CONDUTOR MENSAGEIRO DE ALUMINIO NU DE SEÇÃO DE 70mm ²	Unidade	500
22	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 16mm ²	Unidade	10
23	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 25mm ²	Unidade	10
24	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 35mm ²	Unidade	10
25	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 50mm ²	Unidade	10
26	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 70mm ²	Unidade	10
27	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 95mm ²	Unidade	10
28	LAÇO PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 120mm ²	Unidade	10
29	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 16mm ²	Unidade	10
30	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 25mm ²	Unidade	10
31	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 35mm ²	Unidade	10
32	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 50mm ²	Unidade	10
33	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 70mm ²	Unidade	10
34	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 95mm ²	Unidade	10
35	ALÇA PREFORMADO PARA CABO DE COBRE NU DE 120mm ²	Unidade	10
36	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE AÇO DE 51,14mm ² (9,5mm)	Unidade	10
37	LAÇO PLÁSTICO TOPO PREFORMADO P/ CABO COBERTO DE 50mm ²	Unidade	10

LOTE 14 - ELETRODUTOS, BUCHAS, LUVAS, ARRUELAS E CURVAS



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qty
01	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1/2"	Unidade	100
02	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	Unidade	100
03	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1"	Unidade	100
04	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	Unidade	100
05	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	Unidade	100
06	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 2"	Unidade	100
07	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	Unidade	100
08	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3"	Unidade	100
09	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 4"	Unidade	100
10	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2"	Unidade	100
11	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	Unidade	100
12	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1"	Unidade	100
13	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	Unidade	100
14	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	Unidade	100
15	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2"	Unidade	100
16	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	Unidade	100
17	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3"	Unidade	100
18	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 4"	Unidade	100
19	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 1/2"	Unidade	100
20	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 3/4"	Unidade	100
21	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 1"	Unidade	100
22	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 1 1/4"	Unidade	100
23	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 1 1/2"	Unidade	100
24	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 2"	Unidade	100
25	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 2 1/2"	Unidade	100
26	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 3"	Unidade	100
27	LUVA DE ELETRODUTO EM PVC 4"	Unidade	100
28	CURVA DE PVC 90° 1/2"	Unidade	100
29	CURVA DE PVC 90° 3/4"	Unidade	100
30	CURVA DE PVC 90° 1"	Unidade	100
31	CURVA DE PVC 90° 1 1/4"	Unidade	100
32	CURVA DE PVC 90° 1 1/2"	Unidade	100
33	CURVA DE PVC 90° 2"	Unidade	100
34	CURVA DE PVC 90° 2 1/2"	Unidade	100
35	CURVA DE PVC 90° 3"	Unidade	100
36	CURVA DE PVC 90° 4"	Unidade	100
37	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1/2", 3000MM (VARA) ROSCA	Unidade	200
38	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1/2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	Unidade	200
39	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3/4", 3000MM (VARA) ROSCA	Unidade	200
40	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3/4", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	Unidade	200
41	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1", 3000MM (VARA) ROSCA	Unidade	200
42	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	Unidade	200
43	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1 1/4", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	Unidade	200
44	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1 1/2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	Unidade	200
45	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2", 3000MM (VARA) ROSCA	Unidade	200
46	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	Unidade	200
47	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2 1/2", 3000MM (VARA) ROSCA	Unidade	200
48	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3", 3000MM (VARA) ROSCA	Unidade	200
49	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 4", 3000MM (VARA) ROSCA	Unidade	200



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

LOTE 15 - TOMADAS E INTERRUPTORES, CAIXAS E QUADROS			
Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	PLUGUE MACHO 2P+T - 20ª	Unidade	1.000
02	INTERRUPTOR COM DUAS SECÇÕES PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2 10ª	Unidade	100
03	INTERRUPTOR COM TRÊS SECÇÕES PARA EMBUTIR C/PLACA 2X4 10ª	Unidade	100
04	INTERRUPTOR TREEWAY PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	Unidade	100
05	INTERRUPTORES SIMPLES 10A COM PLACA 4X2	Unidade	100
06	PLUGUE FÊMEA 2P+T - 20ª	Unidade	1.000
07	TAMPA CEGA 4X2	Unidade	100
08	TOMADA UNIVERSAL 2P+T + INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA 4X2 10ª	Unidade	100
09	TOMADA UNIVERSAL 2P+T + INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 4X2 10ª	Unidade	100
10	TOMADA UNIVERSAL 2P+T COM PLACA 4X2 10A	Unidade	100
11	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20m	Unidade	5.000
12	FITA ISOLANTE DE ALTO FUSÃO 20m	Unidade	200
13	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO DE 60cm COM TAMPA METÁLICA.	Unidade	200
14	RECEPTÁCULO DE LOUÇA REFORÇADO E-27	Unidade	2.000
15	RECEPTÁCULO DE LOUÇA REFORÇADO E-40	Unidade	2.000
16	RECEPTÁCULO COM RABICHO E-27	Unidade	2.000
17	SOQUETE VARAL 5 METROS 10 SOQ. E27 PRETO	PEÇAS	2.000
18	Caixa de Medição MONOFÁSICA PADRÃO EQUATORIAL/AL	Unidade	20
19	Caixa de Medição e Proteção TRIFÁSICA PADRÃO EQUATORIAL / PADRÃO EQUATORIAL/AL	Unidade	20
20	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM TAMPA EM PVC.	Unidade	10
21	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4X4" COM ENTRADAS DESCENTRALIZADAS DE 1/2" E 3/4" NAS LATERAIS INFERIOR E SUPERIOR	Unidade	10
22	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4X2" COM ENTRADAS DESCENTRALIZADAS DE 1/2" E 3/4" NAS LATERAIS INFERIOR E SUPERIOR	Unidade	25
23	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IMBUTIR PARA 6 DISJUNTORES	Unidade	10
24	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IMBUTIR PARA 8 DISJUNTORES	Unidade	10
25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	Unidade	10
26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IMBUTIR PARA 16/18 DISJUNTORES	Unidade	10
27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES	Unidade	10
28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IMBUTIR PARA 32 DISJUNTORES	Unidade	10
29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IMBUTIR PARA 48 DISJUNTORES	Unidade	10
30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IMBUTIR PARA 64 DISJUNTORES	Unidade	10
31	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300x4,8mm (100PÇS)	Pacotes	1.000

LOTE 16 - EP'IS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR	Unidade	50
02	BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA REFORÇADA COM BICO PVC / COM CA	Unidade	200
03	BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA REFORÇADA COM BICO PVC / COM VELCOM E COM CA	Unidade	200
04	TALABARTE NYLON VULCANIZADO	Unidade	30
05	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER DE 25MM ALMOFADADO NA CINTURA E NAS	Unidade	25



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	PERNAS, 6 FIVELAS: 2 NAS LATERAIS DA CINTURA, 2 PARA AJUSTES NAS PERNAS, 1 FRONTAL NA ALTURA DO PEITO, 1 NAS COSTAS, 5 ARGOLAS EM "D": 1 TRASEIRA NA ALTURA DOS OMBROS, 2 NAS LATERAIS DA CINTURA, 1 FRONTAL NA ALTURA DA CINTURA, 1 FRONTAL NA ALTURA DO PEITO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 18088		
06	TALABARTE EM POLIÉSTER	Unidade	25
07	ÓCULOS DE SEGURANÇA FACIAL	Unidade	50
08	LUVA VAQUETA DE COURO OU RASPA	Unidade	100
09	LUVA DE ALTA PARA ELETRICISTA DE 1000V	PAR	100
10	LUVA DE PROTEÇÃO P/LUVA DE ALTA	PAR	100

LOTE 17 – FERRAMENTAS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 8" FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁLIDO - ISOLADO	Unidade	150
02	ALIKATRO - FERRAMENTA DE APLICAÇÃO PARA CONECTORES: KATRO E KATRON - ISOLADO	Unidade	10
03	ALICATE DE CORTE DIAG. 6 - ISOLADO	Unidade	10
04	ALICATE VOLT AMPERIMETRO DIGITAL	Unidade	80
05	JOGO DE CHAVE DE FENDA (4 PEÇAS) - ISOLADO	JOGO	50
06	JOGO DE CHAVE PHILLIPS (4 PEÇAS) - ISOLADO	JOGO	50
07	JOGO DE SOQUETE COM ENCAIXE DE 1/4, 3/8 E 1/2 POL. COM 172 PÇ	Unidade	20
08	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 48V Max COM 2 BATERIAS	Unidade	5
09	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 20V Max COM 2 BATERIAS	Unidade	6
10	CHAVE DE BOCA ISOLADA (19/20 - 21/22 - 14/15/13)	Unidade	50
11	CHAVE DE REGULAGEM COM CABO DE BORRACHA ISOLADO (12")	Unidade	50
12	CHAVE INGLESA ISOLADA (12")	Unidade	50
13	JOGO DE CACHE COMBINADA	Unidade	50
14	TESTE NEON	Unidade	50
15	DETECTOR DE TENSÃO DE 90 Á 1000V, COM INDICAÇÃO LUMINOSA E SORONO, TIPO CANETA	Unidade	30
16	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMÍNIO 35 - 120mm	Unidade	5
17	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMÍNIO 19 - 23mm	Unidade	5
18	ARCO DE SERRA ISOLADO	Unidade	50
19	LAMINA DE SERRA	Unidade	100
20	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 6 DEGRAUS	Unidade	15
21	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 8 DEGRAUS	Unidade	15
22	ESCADA ARTICULADA 4X4 DE ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	Unidade	3
23	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM ALCANCE DE 6M	Unidade	15
24	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM ALCANCE DE 8M	Unidade	15
25	LANTERNA RECARREGAVEL DE 350LM, HOLOFORTE LED PESCA, ALCANCE DO FOCO LIGHTING DISTANCE	Unidade	50
26	LANTERNA CABEÇA RECARREGAVEL LED CREE PROFICIONAL TRIPLO, STROMBO; ALCANCE 300M/ 38000/110.000 LUMENS	Unidade	100
27	ALICATE DE COMPRESSÃO HIDRÁULICO (PRENÇA TERMINAL)	Unidade	2
28	JOGO DE CHAVES ALLEN EXTRA LONGA DE 25Pç	JOGO	100
29	KIT 46 PEÇAS CHAVE JOGO CATRACA REVERSÍVEL SOQUETE MALETA ISOLADA	KIT	100
30	CHAVE CATRACA REVERSÍVEL ISOLADA	Unidade	50
31	VARAS DE MANOBRA SECCIONÁVEIS - VMR NORMAL, COM ELEMENTOS PUNHO E INTERMEDIÁRIO DE Ø 32 MM E O ELEMENTO PONTA DE Ø 25 MM	Unidade	2



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	COM CABEÇOTE PARA MANOBRA, CONTENDO 5 ELEMENTOS, RH4455-64 EXTENSÃO COM PINGADEIRA		
32	VARAS DE MANOBRA SECCIONÁVEIS - VMR NORMAL, COM ELEMENTOS PUNHO E INTERMEDIÁRIO DE Ø 38 MM E O ELEMENTO PONTA DE Ø 32 MM COM CABEÇOTE PARA MANOBRA, CONTENDO 5 ELEMENTOS, RH4455-64 EXTENSÃO COM PINGADEIRA	Unidade	2
33	CAPA PARA VARAS DE MANOBRA	Unidade	2
34	MOITÃO P/ 1000KG COM SUPORTE P/ 02 CORDAS	Unidade	2
35	MOITÃO P/ 650KG COM 03 ROUDANAS	Unidade	2
36	ESTICADOR PAR ACABO LV COM TRAVA DE SEGURANÇA POSSUI MORDENTES DE PERFIL CIRCULAR EM AÇO, CABO E REBITES FABRICADO EM AÇO ESPECIAL FORJADO, TIRANTES E MOLA EM AÇO ESPECIAL, PINOS EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL EM PILOTOS E REBITES, ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTI CORROSIVO BICROMATIZADO PROPORCIONADO MÁXIMO CONTATO E TENSÃO (PRESSÃO) NO CABO, REDUZINDO AO MÍNIMO AS DEFORMAÇÕES NO FIO [OU CONDUTOR	Unidade	4
37	TESOURA CORTA VERGALÃO 42"	Unidade	2
38	CORTADOR DE CABO DE CATRACA RESISTENTE PROFICIONAL 240mm ²	Unidade	5
39	CORTADOR DE CABO DE CATRACA RESISTENTE PROFICIONAL 240mm ¹³¹	Unidade	5

LOTE 18 - POSTE ORNAMENTAL C/ LUMINARIAS DE LED

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	LUMINÁRIA ORNAMENTAL DE LED PARA PRAÇA, MODELO CIRCULAR COM POSTES DE 6M COM BASE E CHUMBADOR, POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE COR 5000K, GARANTIA DE 5ANOS.	Unidade	700
02	LUMINÁRIA ORNAMENTAL DE LED PARA PRAÇA, MODELO CIRCULAR COM POSTES DE 6M COM BASE E CHUMBADOR, POTÊNCIA DE 50W, TEMPERATURA DE COR 5000K, GARANTIA DE 5ANOS.	Unidade	700
03	LUMINÁRIA ORNAMENTAL DE LED PARA PRAÇA, MODELO CIRCULAR COM POSTES DE 6M ENGASTADO, POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE COR 5000K, GARANTIA DE 5ANOS.	Unidade	700
04	LUMINÁRIA ORNAMENTAL DE LED PARA PRAÇA, MODELO CIRCULAR COM POSTES DE 6M ENGASTADO, POTÊNCIA DE 50W, TEMPERATURA DE COR 5000K, GARANTIA DE 5ANOS.	Unidade	700
05	POSTE ORNAMENTAL DE DE LED DE PRAÇA MODELO QUADRADO C/3,5 METROS ÚTEIS, ENGASTAMENTO DE 50CM, TUBO 80X80 NA CH 14, COM 01 MÓDULO DE LED ACOPLADO DE 50WTS, TEMPERATURA DE COR 5000K (COR A DEFINIR)	Unidade	400
06	POSTE ORNAMENTAL DE DE LED DE PRAÇA MODELO QUADRADO C/3,5 METROS ÚTEIS, ENGASTAMENTO DE 50CM, TUBO 80X80 NA CH 14, COM 01 MÓDULO DE LED ACOPLADO DE 50WTS, TEMPERATURA DE COR 5000K	Unidade	400
07	POSTE DECORATIVO DE 3m C/ BASE E CHUMBADOR 2 SUPORTES E 2 GLOBOS EM POLIETILENO 300mm - GALVANIZADO A FOGO	Unidade	50

LOTE 19 - SUPORTES, BRAÇOS E POSTES DE FERRO GALVANIZADOS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	SUPORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE FERRO PARA UMA PÉTALA COM ENCAIXE PARA 2"	Unidade	100
02	SUPORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE FERRO PARA DUAS PÉTALAS COM ENCAIXE PARA 2"	Unidade	100



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

03	SUPORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE CONCRETO EM TUBO DE 6" (50cm) COM BRAÇO DE 2" (30cm) PARA UMA PÉTALA	Unidade	10
04	SUPORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE CONCRETO EM TUBO DE 6" (50cm) COM BRAÇO DE 2" (30cm) PARA DUAS PÉTALA	Unidade	10
05	BRAÇO CURVO DE 2,00mm FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3mm C/ BASE	Unidade	6.000
06	BRAÇO CURVO DE 2,00mm FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 33mm C/ BASE	Unidade	6.000
07	BRAÇO CURVO DE 2,50mm FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3mm C/ BASE	Unidade	6.000
08	BRAÇO ORNAMENTAL RETO C/ 3m GALVANIZADO A FOGO DE PROJEÇÃO P/1 LUMINÁRIA, ENCAIXE P/ POSTE DE FERRO / CONCRETO	Unidade	1.500
09	BRAÇO ORNAMENTAL CURVO C/ 2m GALVANIZADO A FOGO DE PROTEÇÃO P/ 1 LUMINÁRIA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	Unidade	500
10	BRAÇO CURVO DE 1,00mm FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3mm C/ BASE	Unidade	800
11	BRAÇO RETO DE 1,00M FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 22,0mm C/ BASE	Unidade	600
12	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 6m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	25
13	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 6m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	25
14	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 7m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	25
15	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 7m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	25
16	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 8m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	25
17	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 8m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
18	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 9m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
19	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 9m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
20	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO C/ 10m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
21	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR C/ 10m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
22	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 6m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	25
23	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 7m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
24	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 8m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
25	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 9m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
26	POSTE CURVO SIMPLES ENGASTADO C/ 10m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
27	POSTE CURVO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR, C/ 6m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	25
28	POSTE CURVO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR, C/ 7m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
29	POSTE CURVO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR, C/ 8m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
30	POSTE CURVO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR, C/ 9m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
31	POSTE CURVO SIMPLES COM BASE E CHUMBADOR, C/ 10m, GALVANIZADO A FOGO / ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 FIXADO COM SOLDA	Unidade	200
32	POSTE CURVO DUPLO COM BASE E CHUMBADOR, C/ 6m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
33	POSTE CURVO DUPLO COM BASE E CHUMBADOR, C/ 7m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

34	POSTE CURVO DUPLO COM BASE E CHUMBADOR, C/ 8m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
35	POSTE CURVO DUPLO COM BASE E CHUMBADOR, C/ 9m, GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
36	POSTE CURVO DUPLO COM BASE E CHUMBADOR, C/ 10m, GALVANIZADO A FOGO / ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 FIXADO COM SOLDA	Unidade	280
37	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 7m, GALVANIZADO A FOGO, COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	Unidade	20
38	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 8m, GALVANIZADO A FOGO, COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	Unidade	20
39	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 9m, GALVANIZADO A FOGO, COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	Unidade	20
40	POSTE RETO COM 10m, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 4" E COM 2º NIVEL - GALVANIZADO A FOGO - GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
41	POSTE RETO COM 11m, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 4" E COM 2º NIVEL - GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
42	POSTE RETO COM 12m, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 6" E COM 2º NIVEL - GALVANIZADO A FOGO	Unidade	20
43	POSTE CRUVO SIMPLES 8M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 3"	Unidade	20
44	POSTE CRUVO SIMPLES 9M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	Unidade	20
45	POSTE CRUVO SIMPLES 10M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 5"	Unidade	20
46	POSTE RETO SIMPLES 6m, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 3"	Unidade	20
47	POSTE RETO SIMPLES 8m, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	Unidade	20
48	POSTE RETO SIMPLES 9m, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	Unidade	20
49	POSTE RETO SIMPLES 10m, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 5"	Unidade	20
50	POSTE METÁLICO DE 4" COM PAREDES REFORÇADAS DOIS OLHAIS PARA ANCORAGENS DE CONDUTORES, E CABEÇOTE, C/ 10M CONTENDO BASE E CHUMBADOR GALVANIZADO A FOGO	Unidade	10
51	POSTE METÁLICO DE 4" COM PAREDES REFORÇADAS DOIS OLHAIS PARA ANCORAGENS DE CONDUTORES, E CABEÇOTE, C/ 9M CONTENDO BASE E CHUMBADOR GALVANIZADO A FOGO	Unidade	100
52	POSTE METÁLICO DE 4" COM PAREDES REFORÇADAS DOIS OLHAIS PARA ANCORAGENS DE CONDUTORES, E CABEÇOTE, C/ 8M CONTENDO BASE E CHUMBADOR GALVANIZADO A FOGO	Unidade	100
53	POSTE METÁLICO DE 4" COM PAREDES REFORÇADAS DOIS OLHAIS PARA ANCORAGENS DE CONDUTORES, E CABEÇOTE, C/ 7M CONTENDO BASE E CHUMBADOR - GALVANIZADO A FOGO	Unidade	100

LOTE 20 - LUMINARIAS, LAMPADAS ESPECIAIS

Item	Especificações	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	Projeter Linear Embutido de Solo Alumínio Extrudado 36W 2.700K	UN	200
02	Luminária Big eye 360° sobrepor 9W IP65 100-240Vac 2700K	UN	200
03	Luminária Big eye 360° sobrepor 9W IP65 100-240Vac 2700K	UN	200
04	Luminária Big eye 360° sobrepor 9W IP65 100-240Vac 2700K	UN	200

ESTADO DE ALAGOAS

05	LUMINARIA LED EMBUTIDO DE SOLO 12W 600LM 30° 2.700K	UN	200
06	LUMINARIA LED EMBUTIDO DE SOLO 12W 600LM 30° 2.700K	UN	200
07	EMB.DE SOLO REDONDO EM LED, IP65, CORPO EM AÇO INOX + PC, LED12W/3000K/1500LM/ LENTE 45° / BIVOLT 90-240V	UN	200
08	SPOT, TIPO PROJ. C/ BASE LED P/ DE JARDIM, CORPO ALUM. LENTE EM POLIC. 8W/3000K/IP65/1000LM/BIVOLT/ ANG. 45° COR BRANCA	UN	200

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

I. Descrição da Necessidade da Contratação

Os requisitos incluem a aquisição de matérias elétricos para manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública de Marechal Deodoro, assim como a melhoria da iluminação de ruas e vias de presentes no município, através de luminárias e equipamentos de alta tecnologia.

II. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Esta contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025 do Município, alinhando-se ao planejamento da Administração. Esse alinhamento está previsto pelo art. 18, §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021. A inclusão no PCA reforça a consistência orçamentária e a compatibilidade com as metas administrativas, reforçando que a demanda por manutenção de frota já era esperada no planejamento institucional. A contratação está alinhada com o planejamento estratégico das Secretarias do Município de Marechal Deodoro, visto que a aquisição dos itens é uma necessidade operacional crucial para o desempenho eficiente das atividades municipais.

III. Requisitos da Contratação

Os requisitos incluem a aquisição de materiais elétricos e luminárias de tecnologia LED para o município de Marechal Deodoro.

Além disso:

- a) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso.

ESTADO DE ALAGOAS

- b) A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por e-mail.
- c) Toda e qualquer despesa de manutenção é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como com pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.
- d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.
- e) A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável pela Secretaria demandante, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação dos equipamentos, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- f) O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda.
- g) A entrega dos materiais e equipamentos deve ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.
- h) Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:
- Às normas técnicas e especificações técnicas vigentes;
 - Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
 - Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e a resolução normativa nº 1000 de 2021 – ANEEL, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.
 - Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia;
 - Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas;
 - Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos;

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

O quantitativo estimado dos materiais e/ou serviços necessários para a execução da presente demanda será especificado detalhadamente no **Termo de Referência (TR)**, que integrará o processo de contratação e conterá todas as informações técnicas, quantitativas e qualitativas pertinentes.

V. Levantamento de Mercado

Para a aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública, considerando a análise das alternativas disponíveis no mercado e as justificativas técnicas e econômicas, foram identificadas as seguintes possíveis soluções e empresas que podem executar esse serviço:

- 1. Via Luzes Industria e Comercio de Iluminação LTDA**
 - **Descrição:** Seu foco principal de atuação é de fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação.
 - **CNPJ:** 06.971.054/0001-80
 - **Endereço:** Avenida Menino Marcelo, 2222, Cidade Universitária, Maceió – AL
 - **Contato:** (82) 3324-1683.
- 2. Nacional Materiais Eletricos AL LTDA**
 - **Descrição:** Empresa de comércio varejista de artigos de iluminação.
 - **CNPJ:** 47.615.627/0001-10
 - **Endereço:** Avenida Professor Humberto Vilela, S/N, Clima Bom, Maceió, AL.
 - **Contato:** nacionalmateriaiseletricosal@gmail.com.
- 3. Bernardi & Guedes LTDA**
 - **Descrição:** Empresa de comércio atacadista de equipamentos de artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
 - **CNPJ:** 16.986.881/0001-00.

ESTADO DE ALAGOAS

- **Endereço:** Rua Tenente Julival Casado Costa, 22-A, Clima Bom, Maceió, AL.
- **Contato:** bernardieguedes@gmail.com
- 4. Ibiluz Sistemas de Iluminação Ltda**
- **Descrição:** Fabricante de Postes de Aço Telecônico e Cônico Contínuo, Luminárias Públicas e Decorativas em LED, Projetores de longo alcance e Luminárias Industriais
- **CNPJ:** Não disponível no site.
- **Endereço:** Rua Anésio Bazani, 150 Parque Progresso, Itapira/SP.
- **Contato:** (19) 3813-8800
- **Site:** Ibiluz Iluminação

Essas empresas foram identificadas como potenciais fornecedoras dos itens elétricos para a iluminação pública, atendendo aos requisitos técnicos e econômicos necessários para o município de Marechal Deodoro, garantindo uma solução eficiente e ágil para as necessidades de eventos e situações emergenciais.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor será feita pelo setor de compras do Município de Marechal Deodoro.

VII. Descrição da Solução como um Todo

Em observância ao art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta abrange de forma integrada todos os elementos necessários ao atendimento da necessidade identificada, inclusive no que tange às exigências de manutenção e assistência técnica pertinentes. Trata-se do fornecimento **futuro e eventual**, conforme demanda, de diversos **insumos e materiais elétricos** por meio de pregão eletrônico sob o **sistema de registro de preços**. A contratação envolverá itens indispensáveis à rede de iluminação pública municipal – **luminárias com tecnologia LED de alta eficiência**, reatores/driveres, cabos condutores, conectores, **relés fotoelétricos**, braços de fixação, entre outros – de modo a viabilizar tanto a **manutenção preventiva e corretiva** da infraestrutura luminotécnica existente quanto a **ampliação e modernização** do parque de iluminação pública com tecnologias mais eficientes e sustentáveis. Adicionalmente, a presente solução considera eventuais **exigências de assistência técnica e garantias** dos materiais fornecidos, bem como a necessária **integração dos novos componentes à estrutura já existente** da iluminação pública municipal. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com os padrões técnicos atualmente em uso, possibilitando sua incorporação **harmoniosa** ao sistema em operação, sem necessidade de adaptações onerosas ou interrupções prolongadas do serviço. Prevê-se, outrossim, que os fornecedores assegurem **garantia de qualidade e desempenho** dos produtos dentro de prazos adequados, incluindo suporte técnico durante o período de garantia para reparo ou substituição de unidades defeituosas, de forma a manter a continuidade do funcionamento da rede. Tais medidas visam a resguardar que a introdução de novas luminárias e demais insumos ocorra de maneira eficiente, **sem prejuízo à operação contínua** da iluminação pública.

Por fim, ao viabilizar a pronta reposição de equipamentos avariados e a expansão planejada do sistema de iluminação com tecnologia avançada, a solução descrita **permite o atendimento contínuo às obrigações da Administração** no tocante à **segurança pública, ao bem-estar da população e à funcionalidade urbana**. Uma iluminação pública confiável e bem mantida contribui diretamente para a **prevenção da criminalidade e de acidentes**, promovendo **maior qualidade de vida** aos munícipes – que passam a dispor de vias e espaços públicos adequadamente iluminados – e assegurando que as atividades urbanas no período noturno ocorram dentro da normalidade. Dessa forma, a contratação ora pretendida, alicerçada em registro de preços, **alinha-se ao interesse público** ao garantir eficiência técnica e econômica na gestão da iluminação municipal, mantendo o compromisso com a melhoria da infraestrutura urbana e com os serviços essenciais prestados à comunidade.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Considerando a diversidade e a complexidade dos materiais necessários, a Administração opta pela aquisição em lotes, de modo a reunir itens de mesma natureza e finalidade em grupos

ESTADO DE ALAGOAS

específicos. Essa sistemática permite maior racionalização logística, facilita a gestão contratual e garante que o fornecimento seja realizado de forma organizada e padronizada, evitando dispersão de fornecedores e eventuais dificuldades na integração dos produtos. Além disso, a contratação por lote contribui para a economicidade e a eficiência, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade do certame, permitindo que empresas com capacidade técnica e operacional adequada disputem a execução integral de cada lote, sem que haja risco de fracionamento indevido da despesa.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Pretende-se alcançar a economicidade por meio da centralização das aquisições em sistema de registro de preços, reduzindo custos administrativos e agilizando o atendimento das demandas. Espera-se ainda otimizar a aplicação de recursos públicos, ampliar a eficiência dos serviços prestados e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, uma vez que a pronta disponibilidade dos insumos reduzirá o tempo de resposta às demandas de manutenção.

X. Providências a serem Adotadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

Antes da formalização da contratação, a Administração designará servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, providenciará o devido empenho orçamentário e garantirá treinamento básico quanto ao manuseio e instalação dos materiais adquiridos. Também serão adotadas providências administrativas quanto à logística de armazenamento adequado dos insumos.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição de materiais elétricos se relaciona diretamente a contratos já existentes de prestação de serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação. Dessa forma, trata-se de contratação interdependente, na medida em que a eficiência da execução dos serviços depende do fornecimento regular dos insumos ora pretendidos.

XII. Declaração de viabilidade da contratação

Conclui-se que a contratação pretendida é plenamente adequada e necessária para garantir a continuidade dos serviços de iluminação pública, assegurando eficiência, economicidade e sustentabilidade. A medida atende de forma direta ao interesse público, refletindo na melhoria da segurança urbana, da mobilidade noturna e da qualidade de vida da população de Marechal Deodoro, além de alinhar-se ao planejamento estratégico municipal e às diretrizes da Lei nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 02 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração:

ANNA LÍVIA SANTOS DOS ANJOS
DIRETORA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

De Acordo:

THÉLIO BARRETTO FEIJÓ LEITÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO B
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° xxxxxxxx/xxxx

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° XXXXX/XXXX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O



PREFEITURA DE

MARECHAL DEODORO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. CUJO OBJETO É A XXXXXXXXXXXXXXXX. PROC. Nº xxxxxxxx/202x.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.078.444-45;

ORGÃO GERENCIADOR: A **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste município, neste ato representado por seu(sua) secretário(a), o/a Sr(a). **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxx**, CPF: xxxxxxxxxxxx.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 90, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL), e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.
- 6.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 9.11., deste contrato.
- 6.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 6.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 6.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 6.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 6.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

ESTADO DE ALAGOAS

6.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

6.8. A Contratante, ao efetuar pagamento ao contratado, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto no Decreto nº 56/2023.

6.9. O Contratado fica ciente de que a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

6.10. A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado, pela Contratante, quando não efetuada a retenção pelo(a) Contratado(a);

6.11. É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço;

6.12. Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço;

6.13. Sendo o(a) contratado(a) Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, não estará sujeito(a) à retenção do Imposto sobre a Renda;

6.14. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo(a) Contratado(a) em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB nº 1.234/2012.

6.15. A Contratada, no caso de prestação de serviços atrelados à execução do objeto deste contrato, deve proceder com a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços na forma prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e da IN nº 2110/2022;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor contratual poderá ser reajustado, a partir de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme previsto no inciso XI do art. 6º e no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do **índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA)**, ou outro que vier a substituí-lo, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre as datas-base.

7.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação percentual do índice acumulado no período, calculada entre a data-base da proposta e o mês imediatamente anterior à data de aniversário do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS

7.4. Caso ocorra defasagem significativa no índice pactuado em relação à realidade do mercado, a Administração poderá, fundamentadamente, propor a adoção de índice mais compatível com a natureza do contrato, mediante acordo entre as partes.

7.5. O valor reajustado será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, após instrução processual e aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização

ESTADO DE ALAGOAS

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

ESTADO DE ALAGOAS

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DE ALAGOAS

- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.9.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- 11.9.2. MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.
- 11.9.3. SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 11.9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.10. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município ou da Secretaria demandante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE: XXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXX

ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Marechal Deodoro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE, INTERVENIENTE e CONTRATADA**.

Marechal Deodoro/AL, xx de xxxxxxxxx de 202x.



PREFEITURA DE

MARECHAL DEODORO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

André Luiz Barros da Silva

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

Interveniente

XXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº: _____

NOME: _____ CPF Nº: _____

**ANEXO C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº XXXXXXXXX/2025**

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede no(a) Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Marechal Deodoro, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no ____ de 00/00/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ESTADO DE ALAGOAS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima ou Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e renovado seus quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ESTADO DE ALAGOAS

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

ESTADO DE ALAGOAS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ESTADO DE ALAGOAS

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

ESTADO DE ALAGOAS

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 000/2025
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os

